



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 1.023/2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Educação	
060001	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	
060001.12	Educação	
006001.12361	Ensino Fundamental	
006001.123610010	Programa de Desenvolvimento do Ensino do Município	
006001.123610010.2.243	Manutenção das Atividades de Distribuição de Material Escolar – Ensino Fundamental	
006001.123610010.2.243 3.3.90.32.000	Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	1.000,00
006001.123610010.2.243 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
006001.123610010.2.243 4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	1.000,00

060	Secretaria Municipal de Educação	
060001	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	
060001.12	Educação	
006001.12361	Ensino Fundamental	
006001.123610010	Programa de Desenvolvimento do Ensino do Município	
006001.123610010.2.245	Manutenção das Atividades de Distribuição de Kit Escolar – Ensino Fundamental	
006001.123610010.2.245 3.3.90.32.000	Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	1.000,00
006001.123610010.2.245 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
006001.123610010.2.245 4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	1.000,00

060	Secretaria Municipal de Educação	
060001	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	
060001.12	Educação	
006001.12365	Ensino Infantil	
006001.123650010	Programa de Desenvolvimento do Ensino do Município	
006001.123650010.2.244	Manutenção das Atividades de Distribuição de Material Escolar – Educação Infantil	
006001.123650010.2.244 3.3.90.32.000	Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	1.000,00

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

006001.123650010.2.244 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
006001.123650010.2.244 4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	1.000,00

060	Secretaria Municipal de Educação	
060001	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	
060001.12	Educação	
006001.12365	Ensino Infantil	
006001.123650010	Programa de Desenvolvimento do Ensino do Município	
006001.123650010.2.246	Manutenção das Atividades de Distribuição de Kit Escolar – Educação Infantil	
006001.123650010.2.246 3.3.90.32.000	Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	1.000,00
006001.123650010.2.246 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
006001.123650010.2.246 4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	1.000,00

080	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
080001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
080001.16	Habitação	
080001.16482	Habitação Urbana	
080001.164820026	Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural	
080001.164820026.2.241	Morando Melhor na Terra dos Tropeiros	
080001.164820026.2.241 3.3.90.30.000	Material de Consumo	1.000,00
080001.164820026.2.241 3.3.90.32.000	Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	1.000,00
080001.164820026.2.241 3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
080001.164820026.2.241 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
080001.164820026.2.241 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	1.000,00

100	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
100001	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
100001.20	Agricultura	
100001.20608	Promoção da Produção Agropecuária	
100001.206080032	Gestão de Políticas Agropecuárias	
100001.206080032.2.240	Apoio a Associações Rurais	
100001.206080032.2.240 3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
100001.206080032.2.240 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
100001.206080032.2.240 3.3.90.41.000	Contribuições	1.000,00
100001.206080032.2.240 4.4.90.51.000	Obras e Instalações	1.000,00

120	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
120001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
120001.27	Desporto e Lazer	
120001.27812	Desporto Comunitário	
120001.278120037	Promoção do Desporto	
120001.278120037.2.242	Manutenção das Atividades de Distribuição de Material Desportivo	
120001.278120037.2.242 3.3.90.30.000	Material de Consumo	1.000,00
120001.278120037.2.242 3.3.90.32.000	Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

120001.278120037.2.242 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
120001.278120037.2.242 4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	1.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Fica autorizado ainda a inclusão do objeto constante na Lei Municipal nº 994/2023 nesta Lei.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Ficam incluídas as seguintes ações ao Plano Plurianual de 2022-2025, aprovado através da Lei Municipal nº. 955 de 28 de outubro de 2021, conforme disposto:

Programa:	0010	Programa de Desenvolvimento do Ensino do Município
Projeto	2.243	Manutenção das Atividades de Distribuição de Material Escolar – Ensino Fundamental
Valor:	R\$	3.000,00
Classificação Programática	Funcional	006001.123610010.2.243

Programa:	0010	Programa de Desenvolvimento do Ensino do Município
Projeto	2.245	Manutenção das Atividades de Distribuição de Kit Escolar – Ensino Fundamental
Valor:	R\$	3.000,00
Classificação Programática	Funcional	006001.123610010.2.245

Programa:	0010	Programa de Desenvolvimento do Ensino do Município
Projeto	2.244	Manutenção das Atividades de Distribuição de Material Escolar – Educação Infantil
Valor:	R\$	3.000,00
Classificação Programática	Funcional	006001.123610010.2.245

Programa:	0010	Programa de Desenvolvimento do Ensino do Município
Projeto	2.246	Manutenção das Atividades de Distribuição de Kit Escolar – Educação Infantil
Valor:	R\$	3.000,00
Classificação Programática	Funcional	006001.123650010.2.246

Programa:	0026	Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural
Projeto	2.241	Morando Melhor na Terra dos Tropeiros
Valor:	R\$	5.000,00
Classificação Programática	Funcional	006001.123650010.2.246



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Programa:	0032	Gestão de Políticas Agropecuárias
Projeto	2.240	Apoio a Associações Rurais
Valor:	R\$	4.000,00
Classificação Programática	Funcional	100001.206080032.2.240

Programa:	0037	Promoção do Desporto
Projeto	2.242	Manutenção das Atividades de Distribuição de Material Desportivo
Valor:	R\$	4.000,00
Classificação Programática	Funcional	120001.278120037.2.242

Art. 5º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, aprovada pela Lei Complementar Municipal nº. 238, de 14 de junho de 2022, passará a incorporar a seguinte ação:

- 2.243 – Manutenção das Atividades de Distribuição de Material Escolar – Ensino Fundamental
- 2.245 - Manutenção das Atividades de Distribuição de Kit Escolar – Ensino Fundamental
- 2.244 - Manutenção das Atividades de Distribuição de Material Escolar – Educação Infantil
- 2.246 - Manutenção das Atividades de Distribuição de Kit Escolar – Educação Infantil
- 2.241 - Morando Melhor na Terra dos Tropeiros
- 2.240 - Apoio a Associações Rurais
- 2.242 - Manutenção das Atividades de Distribuição de Material Desportivo.

Art. 6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos provenientes do superávit financeiro advindo do exercício anterior.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (29/11/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO - Prefeito Municipal